



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROJETO DE LEI Nº 048/2026**

**AUTORIA: VEREADOR PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO**

**PARECER PELO ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador **PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO**, que deseja proibir o consumo de bebidas alcoólicas, de qualquer gênero, e seus derivados, no interior dos terminais de ônibus e no interior dos ônibus do transporte coletivo de passageiros, autorizados, permitidos ou concedidos pela Prefeitura do Saquarema.

Após análise da propositura, está Assessoria entende que uma Lei Municipal não pode, de forma impositiva e geral, vedar tal consumo no interior de um serviço concedido pela administração municipal, tal qual institui a Lei Orgânica deste Município.

Entende por fim que a proposição invade a competência legislativa privativa da Prefeita.

Desta forma, o parecer dessa Assessoria é o **ARQUIVAMENTO** da presente proposição, sugerindo ao Ilustre Edil a apresentação de uma Indicação Legislativa.

Saquarema, 31 de março de 2026.

---

**MARCELO ANDRADE SILVA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**MAT. Nº 591-4**